



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.755/2014, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza custear 50% do transporte de agricultores para viagem à EXPOINTER e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a custear 50% (cinquenta por cento) da despesa com o transporte de agricultores para visita a EXPOINTER/2014, 37ª Exposição Internacional de Animais, Máquinas, Implementos e Produtos Agropecuários, em Esteio/RS, juntamente com representantes da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, EMATER/RS-ASCAR e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Poço das Antas no dia 05 de setembro do corrente ano.

Parágrafo Único. O Município poderá despender um valor máximo de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), e o valor da parcela, que lhe cabe, será pago diretamente à empresa que executar o serviço, o restante deverá ser cobrado dos próprios agricultores.

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei corre por conta da seguinte rubrica orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

20.606.0075.2008 – Manutenção Secretaria Agricultura

3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (615)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 01 de setembro de 2014.

SILVIO PEDRO SCHMITZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração